



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## EDITAL SEMUS ACS Nº. 001/2018

### RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Ademar Schneider, Prefeito Municipal, através da Comissão Geral nomeada pelo Decreto Nº996/2018, faz pública as seguintes retificações no capítulo V, art. 5º que trata do número e local das vagas e o quadro do local das vagas do Edital ACS Nº.001/2018:

**Art. 1º** Ficam retificados o Capítulo V, ART. 5º e o quadro do local das vagas do Edital / ACS Nº.0012018, como seguem:

#### ONDE SE LÊ:

**5. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS:** o processo seletivo visa o preenchimento de **12 (doze)** vagas de ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

#### LOCAL DAS VAGAS:

EQUIPE	ÁREA	Nº. DA MICROÁREA	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA	Nº. DE VAGAS
ESF JATIBOCAS	001	06	Da residência do Sr. Geraldo Hartwig até a residência do Sr. Martin Gaede (divisa com Afonso Cláudio). Da residência do Sr. Davi Ramer até o Córrego Gigante. Da residência do Sr. Oswaldo Boldt até a residência do Sr. Édio Antônio Oliveira.	01

#### LEIA-SE:

**5. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS:** o processo seletivo visa o preenchimento de **11 (onze)** vagas de ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

#### LOCAL DAS VAGAS:

EQUIPE	ÁREA	Nº. DA MICROÁREA	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA	Nº. DE VAGAS
ESF JATIBOCAS	001	06	Da residência do Sr. Geraldo Hartwig até a residência do Sr. Martin Gaede (divisa com Afonso Cláudio). Da residência do Sr. Davi Ramer até o Córrego Gigante. Da residência do Sr. Oswaldo Boldt até a residência do Sr. Édio Antônio Oliveira.	00

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais incisos, regras e condições, inclusive quanto aos prazos de inscrição, constantes no Edital ACS Nº.0012018.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

**Itarana-ES, 27 de maio de 2018.**

Ademar Schneider  
**Prefeito Municipal**

Juliana Barcellos da Silva  
**Presidente da Comissão**



## **EDITAL SEMUS ACS Nº. 001/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Ademar Schneider, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo para **Agente Comunitário de Saúde**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e da Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 996/2018.

### **II - DA PUBLICIDADE**

2. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde, dar-se-ão através da sua publicação no site oficial da Prefeitura de Itarana/ES na página da internet e no mural da Prefeitura Municipal, situada à Rua Elias Estevão Colnago, Nº. 65, Centro, Itarana-ES, no mural da Secretaria Municipal de Saúde situada à Praça Ana Mattos, s/n, Centro, Itarana-ES e no Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

3. O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº. 11.350 (03/10/06), entre outras afins:**

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

g) desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

### **3.2 – São ainda, atribuições do ACS, segundo Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:**

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal

## **IV - DA JORNADA DE TRABALHO**

4. O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, **ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho** estabelecida pela Secretaria

Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

## V – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA REMUNERAÇÃO

**5. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS:** o processo seletivo visa o preenchimento de **12 (doze)** vagas de ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

### LOCAL DAS VAGAS:

EQUIPE	ÁREA	Nº. DA MICROÁREA	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA	Nº. DE VAGAS
ESF JATIBOCAS	001	02	Alto Jatibocas, início na residência do Sr. Augusto Grunewald Neto até a residência do Sr. Adolfo Brandenburg. No sentido de Barra Encoberta da residência do Sr. Sebastião Pinto dos Anjos até a residência do Sr. Helmut Meier; da residência do Sr. Geovane Inácio Rodrigues, até a residência da Sra. Marli Shultz Grunewald; da residência do Sr. Francisco Antônio Gomes de Oliveira até a residência do Sr. Celso Shultz.	01
ESF JATIBOCAS	001	03	Alto Jatibocas com início na residência da Sra. Simone Braun Hackart até a residência do Sr. Almir Pereira da Silva. Da residência do Sr. Scharlei Herzog até a residência do Sra Margarida Rita e Evani Tonn (divisa com Santa Maria de Jetibá). Da residência do Sr. Valentin Emílio Hertzog até a residência do Sr. Ernesto Grinewald e Elmário Seidler. Da residência da Sra Jandira Grinewald até a residência do Sr. Levi Brandenburg (também divisa com Santa Maria de Jetibá). Da residência do Sr. Egídio Moura até a residência do Sr. Ademair Shwanz.	01
ESF JATIBOCAS	001	05	Da residência do Sr. Lindolfo Shultz no Santa Joana, até a residência do Sr. Otto Ramlow. Barra Encoberta , da residência do Sr. Adolfo Arnholz até a residência do Sr. Valdequi Schneider em Santa Rosa. Em Santa Rosa início na residência do Sr. Geraldo Gaide até a residência do Sr. Ervino Arnholz. Em Barra Encoberta da residência do Sr. Helmut Brandenburg até a residência do Sr. Erasmo Hoffman e da residência de Dalmar Ludke até a residência da Sra. Ilza Jastrow; em Santa Rosa da residência do Sr. Helmut Zietlow até a residência do Sr. Valdair Schuanz, e da residência do Sr. Levi Hammer até a residência da Sra. Deolinda Schultz; da residência do Sr. Belmiro Zietlow até a residência do Sr. Onílio Zietlow.	01
ESF JATIBOCAS	001	06	Da residência do Sr. Geraldo Hartwig até a residência do Sr. Martin Gaede (divisa com Afonso Cláudio). Da residência do Sr. Davi Ramer até o Córrego Gigante. Da residência do Sr. Oswaldo Boldt até a residência do Sr. Édio Antônio Oliveira.	01
ESF LIMOEIRO	002	04	No Vilarejo Limoeiro da residência do Sr. Eliezer Antônio Alves até a residência do Sr. Fabiano Toniato Delai. Na área dos Baldotto, da residência da Sra. Clementina até a residência do Sr. José Pires dos Santos. Na área dos Knaak, da residência do Sr. Jacob Boning até a residência do Sr. Bismarck Peixoto. No Limoeiro da residência do Sr.	01

			Clemente Rodrigues até na residência do Sr. Walter Raimundo, e da residência do Sr. José Maria do Carmo até a residência de Eli Viana.	
ESF LIMOEIRO	002	05	Em Pedra da Onça da residência da Sra. Claudinéia Aparecida Castelo até a residência da Sra. Maria Elícia Dal'Col Franco. No Limoeiro do Caravaggio da residência do Sr. Geraldo Camilo dos Santos até a residência do Sr. Pedro Roberto Pereira. Na Praça Oito da residência do Sr. Ademir Venturini até a residência do Sr. Adilson José Barbosa. Na vila, da residência do Sr. Amarante Sarnaglia até a residência do Sr. Pedro Pereira das Posses; Na vila Palmital da residência do Sr Ailton Samuel até a residência do Sr. José Roberto Santos.	01
ESF RIZZI	003	06	Início na rua João Mazzo da residência da Sra. Ermelinda Shultz até a casa vazia (família 166) na Rua Augusta Bridi.	01 cadastro reserva
ESF RIZZI	003	07	Residência do Sr. Felício Marquês – Rua Domingos Meneghel até o Sítio Santa Joana; Rua Ferrari Filho até a Praça Ana Mattos. Rodovia Galerano Afonso Venturini até a residência da Sra. Hilda Oliveira Littig. Rua Gerônimo Monteiro até a residência da Sra. Luzia Pereira Piazzentini. Rua Santos Venturini até Roberto Bridi até residência da Sra.Thalia de Souza. Rua Alberto Bridi até a residência da Sra. Maria Gonçalves. Rua Giuseppe Giostri até residência do Sr. Pedro Pesente; Rua Humberto Galazzi Sobrinho.	01
ESF SEDE	004	02	Da residência do Sr Astério Coan até a residência da Sra. Maria Creuza Christ Nickel , na divisa com Joatuba.	01
ESF SEDE	004	04	Início da residência da Sra. Regina Host, do lado esquerdo e do lado direito da rua até a residência da Sra. Emiliane Alves. Rua Valentim De Martin do prédio do Sr. Ezequiel Baldotto até a residência da Sra. Roseli Toscano (esquina com Rua Martinho Máximo Scárdua. Rua Dom Luís Scortegagna do lado direito até a delegacia.	01
ESF SEDE	004	05	Da residência do Sr. Jerry Adriani de Oliveira, na Rua Martinho Máximo Scárdua seguindo até a casa da Sra. Maria de Lurdes de Martin, seguindo na Rua Santos Venturini, até a casa do Sr. Orlando João Coan, seguindo na Rua Valentin de Martin, da residência da Sra. Noilda Klug Flegler, descendo para a Rodovia até o Residencial Itaraninha, na residência da Sra. Rosângela Corrêia Ferreira.	01
ESF SEDE	004	08	Rua Dom Luís Scortegagna, início na residência da Sra. Maria de Lourdes Franco, até a residência de Adirlyne Soares. Rua Martinho Máximo Scárdua da residência do Sr. Braz Roque Pereria das Posses até a residência da Sra. Heloísa Helena Fiorotti Franco. Travessa Gumercindo Afonso Delboni, da residência da Sra. Gertrudes Dalcol até a residência da Sra. Jacyara Binow. Travessa Dom Luiz Scortegagna da residência da Sra. Rosilei Sarnaglia Covre até a residência da Sra. Maria Luíza Rodrigues Pinto. Na primeira subida da cidade alta, residência da Sra. Roberta Muller Ferreira. Na segunda subida da cidade alta, da residência da Sra. Nadiane Soares até a residência da Sra. Rosa Maria Merlo.	01

5.1. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela Lei Federal nº. 11.350 (03/10/06) e Lei Municipal nº 888/2009 e suas alterações através de contrato administrativo de designação temporária, o qual trabalhará na sua comunidade, conforme vagas oferecidas acima.

5.2. **DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração dos ACS será a constante da Tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Inicial</b>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>40 horas semanais</i>	• <b>Salário Bruto:</b> R\$1,014,00

## VI – DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi, situada na Rua Giuseppe Biostri, nº44, Centro, Itarana-ES, do dia 02 de maio de 2018 ao dia 03 de maio de 2018 das 8:00 às 12 horas;

6.1. Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

6.1.2. **Haver concluído o Ensino Médio;**

6.1.3. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);

6.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

6.1.6. Estar apto para o desempenho das atribuições constantes nos itens 3, 3.1, 3.2 e exigência do item 4 do Edital;

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

**6.2.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, ficha de inscrição devidamente preenchida, um documento de identificação e fotocópia do Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprova local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade, com firma reconhecida, comprovando residência na área pretendida;**

6.2.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.2.3. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferidor (condição para validade da inscrição) sem o qual não terá ingresso no recinto das provas;

6.2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

## VII. DA SELEÇÃO

7. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e contará com duas fases, Prova Objetiva com 10 (dez) questões, e Entrevista, conforme a seguir descritas:

### 7.1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e consistirá na resolução de 10 (dez) questões objetivas com 03 (três) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

7.1.1. Cada questão terá valor de 1,0 (UM) ponto, totalizando 10 (DEZ) pontos.

7.1.2. Passará à etapa seguinte (entrevista) o candidato que tiver realizado a etapa de prova.

**7.1.3. Todos os candidatos devidamente inscritos realizarão a Prova Objetiva.**

### 7.2. ENTREVISTA

7.2.1. Os candidatos que atenderem ao item 7.1.2 serão convocados para a entrevista, que será agendada posteriormente pela comissão instituída para este fim, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES**.

7.2.2. A entrevista terá o valor de **10 (DEZ)** pontos, sendo o candidato avaliado quanto a:

<b>Motivação e Iniciativa</b>	<b>De 00 a 02 pontos</b>
<b>Trabalho em Equipe</b>	<b>De 00 a 02 pontos</b>
<b>Ética</b>	<b>De 00 a 02 pontos</b>
<b>Disponibilidade de horário</b>	<b>De 00 a 02 pontos</b>
<b>Conhecimento sobre a atuação do ACS</b>	<b>De 00 a 02 pontos</b>

### 7.3. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.3.1. Havendo empate entre candidatos, será classificado o mais velho.

7.3.2. Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação que será publicado conforme item 2 deste Edital.

## VIII – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

8. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo será realizada no dia 06 de maio (domingo), na EMEF Luiza Grimaldi às 08hs.

8.1. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 08:00hs e terá prazo de duração de 03 (três) horas, encerrando-se às 11:00hs.

8.2. O candidato deverá comparecer no local da prova até o horário de início da prova, especificado no item anterior, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.3. O candidato receberá o caderno de questões com **10 (dez) questões**, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão na folha de respostas anexa ao caderno. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada; as respondidas a lápis.

8.4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de concurso;

b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;

c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

e) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas. A inobservância acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

8.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questionário juntamente com a Folha-Resposta, devidamente preenchida pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **folha de respostas**, preenchendo integralmente o campo de marcação. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.10. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível do Caderno de Questões e da Folha de Resposta com seus dados pessoais.

8.9. O candidato que se retirar do ambiente de provas sem autorização e acompanhado de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

8.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

8.11. Os 2 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados juntos da sala de prova.

## **IX – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, DO RESULTADO PROVISÓRIO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9. Os resultados serão publicados conforme Ítem II do Edital, observado o seguinte cronograma:

- ✓ **07 de maio de 2018, à partir das 12:00 h – Gabarito Oficial da Prova;**
- ✓ **11 de maio de 2018, à partir das 12:00 h – Publicação e convocação dos candidatos que passaram para a próxima etapa (Entrevista);**
- ✓ **18 de maio de 2018, a partir das 12:00 h – Resultado da etapa de Entrevistas;**
- ✓ **21 de maio de 2018, a partir das 12 horas – Divulgação do Resultado Provisório;**
- ✓ **25 de maio de 2018 – Homologação Resultado Final do Processo Seletivo**

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes **condições**:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;
- b) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- c) **Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, conforme a Portaria 243 de 25 de setembro de 2015 com a carga horária mínima de 40 horas. APRESENTAR CERTIFICADO.**
- d) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos:
  - Fotocópia da Carteira de Identidade;
  - Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
  - Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
  - **Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;**
  - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - Fotocópia do Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprove local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência na área pretendida.
  - Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
  - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de 14 (quatorze) anos;
  - Fotocópia do cartão de vacina dos (as) filhos (as) até 14 (quatorze) anos;
  - Declaração de frequência escolar dos (as) filhos (as) de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
  - Declaração de que não acumula cargo público e de que tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho constante no item 4 do Edital, conforme modelo **ANEXO II** do Edital;

- Atestado de saúde ocupacional;
- Certidão de casamento ( se casado for ) ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Fotocópia da Carteira de trabalho.

10.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

## **XI – DA ADVERTÊNCIA**

11. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo.

## **XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12. Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

I – Impugnação ao presente Edital;

II – Recurso quanto à formulação das questões e do Gabarito;

III – Recurso da classificação (publicação do Resultado Provisório).

12.1. A impugnação à este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana-ES ,no horário de 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 h.

12.2. Os recursos deverão conter o nome do candidato, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação, e serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da publicação do resultado da etapa respectiva, e será dirigido à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana-ES ,no horário de 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 h. que decidirá sobre estes no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. Se do exame de recursos em face de formulação de questões e/ou do Gabarito Oficial resultar em anulação de questões da prova objetiva de Conhecimentos, a pontuação correspondente às anulações serão atribuídas a todos os candidatos.

12.5. As justificativas das anulações de questões e/ou mudanças do Gabarito Oficial serão divulgadas **conforme item 2.** deste Edital. De igual modo, serão publicadas as justificativas que julgarem impertinentes ou desarrazoados, tais recursos.

12.6. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## **XIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultado ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.1. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

14.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

14.3. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, por 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

14.5. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

14.6. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, salvo na hipótese de permuta mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Itarana-ES, 25 de maio de 2018.**

Vanessa Arrivabene Martinelli  
**Secretária Municipal de Saúde**

Juliana Barcellos da Silva  
**Presidente da Comissão**

PCI Concursos

# ANEXO I

## CONTEÚDO DA PROVA

### Referências bibliográficas recomendadas:

- 1) **BRASIL – Constituição Federal 1988** – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) **Lei nº 8080 de 19/09/1990** – Lei Orgânica do SUS;
- 3) **Ministério da Saúde, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017** – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - nos seguintes itens:
  1. **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA;**
  2. **ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;**No Ítem 4.2.6 Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE):
  - a) **Atribuições comuns do ACS e ACE;**
  - b) **Atribuições do ACS.**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), nem em empresas privadas, não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Itarana/ES, bem como disponho de horário compatível com a jornada de trabalho exigida para o exercício do referido cargo (08:00 horas diárias de segunda a sexta-feira), conforme item 4 do **Edital SEMUS ACS nº 001/2018**.

Itarana/ES, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura**

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SEMUS/ACS Nº001/2018

ETAPAS PROCESSO SELETIVO	DATAS	HORÁRIOS
EDITAL DE ABERTURA	25/04	12:00hs
INSCRIÇÕES	02/05 e 03/05	08:00hs às 12:00hs
PROVA	06/05	08:00hs às 11:00hs
GABARITO OFICIAL DA PROVA	07/05	12:00hs
CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTA	11/05	12:00hs
ENTREVISTA	15/05 e 16/05	08:00hs às 16:00hs
RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA	18/05	12:00hs
RESULTADO PROVISÓRIO	21/05	12:00hs
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/05	12:00hs

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMUS ACS Nº 001/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA	Nº MICROÁREA	Nº INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO: ( ) F ( ) M	
RG Nº:	ORG. EXP.:	UF:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?			
<b>ENDEREÇO:</b>			
RUA:			Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:		UF:	
TEL: ( )		CEL: ( )	
E-MAIL:			

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMUS ACS nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Itarana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

Itarana/ES, \_\_\_\_ de MAIO de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento da  
Inscrição

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL SEMUS ACS Nº 001/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA	Nº MICROÁREA	Nº INSCRIÇÃO

Itarana/ES, \_\_\_\_ de MAIO de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável pela  
Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento  
da Inscrição

